



TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. RESENHA DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026-SEDES. PROCESSO SEI Nº 2025.15000.07706-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69 e o Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Ações Sociais e de Cidadania das Cidades do Brasil-IRDV, inscrito no CNPJ/MF nº 18.104.762/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento entre a SEDES e a ENTIDADE, uma parceria que tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 32.724/2017, na aquisição de cestas básicas para distribuição nos municípios de Chapadinha, Anapurus, Santa Rita, Milagres, Mata Roma e Brejo, no estado do Maranhão. A presente iniciativa tem como objetivo garantir o acesso à alimentação adequada para a população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna. Busca-se, ainda, desenvolver ações de proteção social por meio de gestos concretos de solidariedade, promovendo o acolhimento e a realização de visitas às famílias em situação de risco social, a fim de identificar suas necessidades e oferecer apoio humanitário de forma mais efetiva. A execução do projeto será realizada em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, órgão da Administração Direta do Estado do Maranhão, a ser executado no período proposto de 04 (quatro) meses, conforme todas as especificações inseridas no bojo do Processo Administrativo nº 2025.15000.07706-SEDES e no Plano de Trabalho, que deste Instrumento é parte integrante e indissociável

CLAUSULA TERCEIRA-DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

DESPESAS DE EXECUÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CESTAS BASICAS					
itens	Descrições	Unid	Quantidades	Ocorrências (em dias/meses)	Valor Unitário
1	CESTA DE ALIMENTOS embalada em plástico atóxico e transparente, 1 contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco tipo 1 em embalagem de 5kg - 01Und; • Feijão carioca tipo1 - 02 Kg; • Açúcar refinado – 02 kg; • Café torrado e moído pacote de 250g empacotado a vácuo tipo almofada - 02 Und; • Óleo de soja refinado 900 ml01Und; • Sal refinado - 01 Kg; • Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico – 01 kg; • Farinha de mandioca - 01Kg; • Flocão de milho pacote de 500 g - 02Und; • Biscoito salgado cream cracker pacote 350g – 01 Und; • Achocolatado em pó, pacote de 350g - 01Und; • Leite em pó integral pacote 200 g - 01Und; • Pacote de macarrão tipo espaguete 500 g - 02 Und; • Lata de sardinha em óleo02Und; • Vinagre de álcool embalagem 500 ml - 01 Und 	Cesta básica de alimentos	1.528	1	R\$ 196,25
SUBTOTAL				R\$ 299.870,00	

Valor Total do Projeto R\$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). **CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** O valor total do presente Termo de Fomento será de R\$ 299.870,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais) a ser desembolsado em 01 parcela, conforme cronograma de desembolso, que correrá à conta de recurso específico, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15000 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	
UG	150903–FEAS	
UO	15903–FEAS	
Estrutura Programática	08.245.0539.4903	
Subação	029876–Emenda Parlamentar Aluizio Santos para o Instituto Ribeiro de Vasconcelos no município de Chapadinha	
Fonte	1.500.101000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza de Despesa	33.50.41.01-Contribuição a Instituição Privada	
Nota de Empenho	2026NE000564	
Valor	R\$ 299.870,00	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE ficará sujeita a apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do referido Termo de Fomento, nos termos

do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 (redação pela Lei Federal nº 13.204/2015), prorrogável por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, com fulcro no art. 69, § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 (redação pela Lei Federal nº 13.204/2015). **PARÁGRAFO PRIMEIRO**–A prestação de contas deverá ser instruída



com os seguinte documentos: **a)** Notas fiscais; **b)** Comprovantes de pagamentos; **c)** Listas nominais devidamente assinadas; **d)** Registros fotográficos das atividades executadas; **e)** Relatório de execução físico-financeiro, assinado pelo representante legal da ENTIDADE; **f)** Controle de entrega por beneficiário, contendo identificação por CPF; **g)** Identificação do responsável pela prestação de contas; e **h)** Comprovação da inserção dos dados obrigatórios no site eletrônico da instituição. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas e notas fiscais referentes à despesas serão emitidos em nome da ENTIDADE, com a identificação do número deste Termo de Fomento e, os documentos originais que compõem a prestação de contas serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas; **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme art. 68, da Lei Federal nº 13.019/2014; **PARÁGRAFO QUARTO** - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desta Parceria, a Entidade, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à Conta Única do Tesouro Estadual, no Banco do Brasil S.A., em favor do Estado: **I.** o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento; **II.** o valor total transferido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos: **a.** quando não for executado o objeto do Termo de Fomento; **b.** quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; **c.** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento; e **d.** quando o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela Gestora e os da contrapartida da Entidade, se houver, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura e publicação do respectivo instrumento jurídico, conforme previsto no Plano de Trabalho, adicionando 90 (noventa) dias para a apresentação da Prestação de Contas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 8º, § 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, Emenda Parlamentar nº 3.413, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Instrução Normativa nº 82/2025, Decreto nº 8.726/2016. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 19 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Pela SEDES: **LIVIO JONAS MENCONÇA CORRÊA** - Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 418.309.xxx-xx. Pelo INSTITUTO: **JESSICA NATIVIDADE DE SOUSA** - CPF nº 080.215-xx. **SILVIO DANILLO BATISTA SILVA** - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo SEI nº 2026.11103.009 58 – Processo STARGOV PGE n.º 01219/2026. Pelo presente termo, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, através da Procuradora-Geral Adjunta, no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o presente procedimento, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos, considerando o cumprimento de todas as exigências, inclusive com a ratificação pela SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICA – SALIC, do procedimento de inexigibilidade, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 38.479/2023 e do art. 5º, §1º, do Decreto nº 38.728/2023, em favor da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (JUSBRASIL), CNPJ 07.112.529/0001-46, para a disponibilização de 80 (oitenta) acessos simultâneos à plataforma jurídica pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 33.926,40** (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **São Luís/MA, 16 de junho de 2026.** Socorro de Maria Santana Trabulsi Procuradora-Geral Adjunta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2026 - PM BBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, a Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, a Secretário municipal de Educação, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.822/2026 – PMBBDC/MA.** Objeto: **Contratação de escritório de advocacia especializado para assessoria jurídica na prestação de serviços técnicos especializados na área tributária, sob forma de patrocínio administrativo e judicial, sem caráter de exclusividade, com o acompanhamento dos processos administrativos à plena defesa dos direitos do Município, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, como Ente Vinculado, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, perante a Receita Federal do Brasil, o Conselho Administrativo de Recursos de Infrações – CARF, Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA.** Unidade Orçamentária 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub – Função 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Gestão e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500100100 – Transferência de Imposto e Transf. – Educação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada **BARROS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ nº 26.570.765/0001-50, no Valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 18 de junho de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Carg: Secretário municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

MIRIAM REIS RIBEIRO
Secretária-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial